

LEI Nº 3.636 DE 23 DE MAIO DE 2006

Cria Gratificação de Serviço para o membro designado à realização do pregão e para os membros da Comissão do Controle Interno e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Gratificações de Serviços, abaixo especificadas, para atender o funcionamento do Pregão e da Comissão de Controle Interno, criadas respectivamente, em função da Lei Federal nº 8.666/03, combinada com o Decreto Municipal nº 2.195/05 e Lei Municipal nº 3.075/01, como sendo:

I – 01 (uma) Gratificação de Serviço, no valor mensal de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será atribuída ao servidor designado, por Portaria, na função de Pregoeiro;

II – 01 (uma) Gratificação de Serviço, no valor mensal de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), que será atribuída ao servidor designado, por Portaria, para a Coordenação do Controle Interno;

III – 02 (duas) Gratificações de Serviço, no valor mensal de R\$-100,00 (cem reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, como membros do Controle Interno.

Parágrafo Único – As Gratificações atribuídas nos incs. II e III deste artigo serão designadas aos membros titulares da Comissão, tendo, os membros suplentes direito à percepção da gratificação quando da substituição dos titulares, na proporção da sua efetiva participação.

Art. 2º - As gratificações de que trata a presente Lei serão devidas no período de atuação do servidor nas funções indicadas nos incs. I a III, do art. 1º, respeitadas as normas e os prazos de investidura determinados em Lei.

Art. 3º - As Gratificações criadas pela presente Lei não poderão ser percebidas cumulativamente com nenhuma outra gratificação de serviço ou função gratificada.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de maio de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.